

Lei n.º 61.

Quarta, 10 de Setembro de 1952

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, em sessão de 15 de Setembro de 1952, discutida e em Conselho Municipal, promulga a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica alterado o pecúni mensal, recebido pelo Sr. Antônio Martins Lima, ascendente para Lei n.º 8, de 11 de maio de 1948 para R\$ 2000 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1953, retroagindo a sua aplicação em contrário.

Secretaria Municipal de Juiz de Fora, 16 de Setembro de 1952
a. Elástico Suíte Paulão.

Publicada e Registrada nesta Secretaria, em 16 de Setembro de 1952.

Orlando

Secretaria Contador